



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NLVES

ESTADO DE SÃO PAULO

1986

LEI Nº 1.711/86

DR. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no Art. 30, § 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica / dos Municípios), faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal de Pirassununga, em consonância com a Lei Municipal número 1.691/86, que expressa autorização à celebração de convênio - com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -SUNAB-, com poderes para exigir das pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Município de Pirassununga, relação específica da dos produtos comercializados e respectivos preços congelados em 28 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º) - As Pessoas Jurídicas de Direito Privado terão o prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação desta Lei, para a entrega da relação, a qual deverá conter a rubrica do proprietário.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

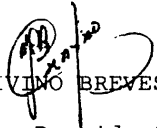
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

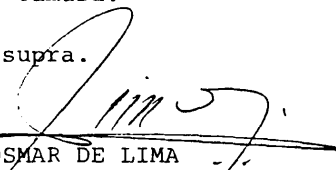
Pirassununga, 10 de Junho de 1986.

  
DR. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Presidente

Publicada na Portaria  
desta Câmara.

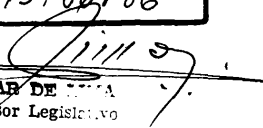
Data supra.

  
DR. OSMAR DE LIMA

Assessor Legislativo

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga, 13, 06, 86

  
OSMAR DE LIMA  
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 11 de Junho de 1986.

*Administração*  
*P. 23.06.86*

Of. nº 237/86

**933**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

(Livro 03-01.43)

Sirvo-me do presente, para comunicar que em sessão ordinária realizada ontem, esta Câmara rejeitou o Veto aposto por Vossa Excelência ao Projeto de Lei nº 21/86, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick.

Outrossim, para conhecimento de Vossa Excelência segue em anexo, cópia de Lei nº 1711/86, por mim promulgada.

Atenciosamente

*João Divino*  
DR. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente

~~- Recebi em 17/06/86.~~  
Dep. Administração

Excelentíssimo Senhor  
DR. FAUSTO VICTORELLI  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA